

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 106 DE 19 DE JULHO DE 2023

REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR N.º 110 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

*Publicada no DOERJ de 29.09.2023*

### ~~DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA AGENERSA EM CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, WORKSHOPS ETC. FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.~~

~~O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Processo Administrativo nº SEI-220007/003937/2023,~~

#### **CONSIDERANDO**

- ~~– a importância no constante aprimoramento profissional dos servidores desta Agência;~~
- ~~– os inúmeros desafios exigidos dos servidores para o desenvolvimento de uma regulação eficiente e adequada ao interesse da sociedade;~~
- ~~– a necessidade de se promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos servidores da AGENERSA;~~
- ~~– o Princípio da Razoabilidade e da necessidade de se manter efetivo suficiente para atender as demandas ordinárias da Agência.~~

#### **RESOLVE:**

~~Art. 1º. A participação de Servidores da AGENERSA em cursos, seminários, palestras, Workshops etc. fora do Estado do Rio de Janeiro somente está autorizada até o limite de 30% (trinta por cento) do efetivo do(s) setor(es) solicitante(s), incluindo os Gabinetes dos Conselheiros.~~

~~§1º. A participação de servidores do(s) setor(es) nos eventos mencionados no caput deste artigo se justificará pela pertinência temática com as atividades exercidas.~~

~~§2º. Os nomes dos participantes serão escolhidos pelo(s) Gestor(es) do(s) setor(es) solicitante(s), inclusive o(s) próprio(s), com validação do Conselheiro Presidente.~~

~~§3º. O Conselheiro Presidente poderá autorizar o aumento das vagas por Setor, assim como a participação de servidores de outro(s) setor(es).~~

~~§4º. A Secretaria Executiva ficará incumbida do cumprimento da presente Instrução Normativa, ressalvadas as atribuições da Superintendência Administrativa, dispostas no art. 32, VI, VII e VIII, do Regimento Interno da AGENERSA.~~

~~Art. 2º. O pagamento aos servidores da AGENERSA referente aos cursos, seminários, palestras, workshops, dentre outros, realizados fora do Estado do Rio de Janeiro seguirá os procedimentos da Instrução Normativa AGENERSA/CODIR nº 04/2008, alterada pelas Instruções Normativas AGENERSA/CODIR nº 40/2014 e 43/2014, bem como do Decreto Estadual nº 46.611/2019, ou outros atos normativos que lhes vierem a suceder.~~

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**Rafael Carvalho de Menezes**  
Conselheiro-Presidente

**Vladimir Paschoal Macedo**  
Conselheiro

**Rafael Penna Franca**  
Conselheiro

**José Antonio de Melo Portela Filho**  
Conselheiro

*Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 21.07.202*



